



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO torna público que realizará, na modalidade de Dispensa Eletrônica com disputa, por meio do sistema LICITANET, visando à aquisição do objeto descrito neste Edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. PREÂMBULO

- 1.1. Embasam este Edital:
 - 1.1.1. **Requisitante:** Almoxarifado – CMSFG.
 - 1.1.2. **Processo administrativo nº:** 001/CMSFG/2026.
 - 1.1.3. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica (Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 67/2021) com disputa.
 - 1.1.4. **Critério de julgamento:** Menor preço por lote.
 - 1.1.5. **Plataforma:** sistema eletrônico **LICITANET** (www.licitanet.com.br), com condução do procedimento pelo Agente de Contratação e equipe designada.
 - 1.1.6. **Observação de horário:** todos os prazos e registros do sistema observarão o **horário de Brasília/DF**, salvo disposição expressa em contrário

2. OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo de uso contínuo (copa e cozinha, higiene, limpeza e itens correlatos), destinados ao funcionamento regular da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com fornecimento conforme especificações, quantidades e demais requisitos constantes do Termo de Referência e planilhas anexas.
- 2.2. A contratação abrange, dentre outros, itens voltados a: (i) suporte às rotinas de copa e cozinha; (ii) higiene, limpeza e sanitização de ambientes internos; (iii) utensílios e acessórios operacionais (vassouras, rodos, escovas, panos e similares); e (iv) apoio à organização/limpeza de áreas externas, quando aplicável.
- 2.3. Trata-se de aquisição de bens comuns (materiais de consumo), passíveis de especificação objetiva e amplamente disponíveis no mercado.
- 2.4. Quando aplicável, os itens deverão atender às exigências sanitárias e de regularização pertinentes (ex.: produtos saneantes com registro/notificação junto à autoridade competente), conforme descrições técnicas do Termo de Referência/planilha.
- 2.5. O valor estimado da contratação (referência) é de **R\$ 64.686,23**, conforme relatório técnico de pesquisa de preços que integra o processo.
- 2.6. O objeto abrangerá as especificações e quantidades constantes do Quadro de Itens abaixo, cujos valores unitários e totais estimados servem como parâmetro de referência para o procedimento, em consonância com o Termo de Referência (Anexo II):

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	80	Pacote	Açúcar tipo cristal, cor branca, embalagem de 2 kg.	R\$ 9,5967	R\$ 767,73
02	350	Pacote	Café torrado e moído, embalado a vácuo, 500gr. Certificado tradicional de pureza e qualidade ABIC.	R\$ 58,9967	R\$ 20.648,83
03	48	Caixa	Chá mate tostado 250 g.	R\$ 14,16	R\$ 679,68
04	72	Unid.	Água sanitária, 1 L, à base de	R\$ 8,1267	R\$ 585,12



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

05	30	Unid.	hipoclorito de sódio, com registro/notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.		
			Toalha de microfibra para limpeza, alta absorção, macia, não risca, lavável e reutilizável, para uso seco ou úmido em superfícies diversas. Tamanho 38x58cm.	R\$ 26,83	R\$ 804,90
06	375	Pacote	Copo descartável, 100un x 180ml. Confeccionado em poliestireno não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, transparente, em conformidade com a NBR 14.865/2012 – ABNT, que deverá constar na embalagem.	R\$ 7,9433	R\$ 2.978,75
07	12	Unid.	Vassoura multiuso com cerdas médias, reforçada e de boa qualidade, uso interno e externo com cabo de madeira plastificado, medindo 1,40m.	R\$ 28,9967	R\$ 347,96
08	20	Unid.	Esponja dupla face multiuso. Lado amarelo, esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas aproximadas de (100x71x20 mm).	R\$ 2,1433	R\$ 42,87
09	08	Fardo	Papel toalha interfolhado 100% celulose, com 1000 folhas. Medidas aproximadas de 23x20cm. Fardo contendo 05 pacotes.	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
10	300	Pacote	Papel toalha multiuso 2 rolos. Medidas aproximadas 19x20,5 cm, com no mínimo 50 toalhas cada rolo.	R\$ 8,9967	R\$ 2.699,00
11	64	Pacote	Papel higiênico neutro, macio e folha dupla, 12rl x 30mt.	R\$ 33,8333	R\$ 2.165,33
12	24	Unid.	Detergente líquido neutro 500ml. Biodegradável com tampa dosadora.	R\$ 4,2667	R\$ 102,40
13	150	Unid.	Aromatizador/odorizante de ambiente aerossol 360ml.	R\$ 21,9667	R\$ 3.295,00
14	06	Caixas	Limpa Alumínio Tradicional, 500 ml (frasco) - caixa com 12 frascos.	R\$ 87,33	R\$ 523,98
15	100	Unid.	Álcool etílico 92,8 INPM, 1l.	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
16	20	Unid.	Sabonete líquido 500ml com pump.	R\$ 22,1667	R\$ 443,33
17	60	Unid.	Saco para lixo uso doméstico 50un x 15l. De polietileno, na cor preta, super reforçado.	R\$ 25,10	R\$ 1.506,00
18	60	Unid.	Saco para lixo uso doméstico 50un x 50l. De polietileno, na cor	R\$ 45,1667	R\$ 2.710,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

19	80	Unid.	preta, super reforçado. Saco para lixo uso doméstico 50un x 200l. De polietileno, na cor preta, super reforçado.	R\$ 96,1667	R\$ 7.693,33
20	10	Unid.	Toalha de banho felpuda 70cm x 1,35m. Estampada ou lisa, com ótima absorção e durabilidade.	R\$ 90,9667	R\$ 909,67
21	20	Pacote	Sabão em pó para lavagem de roupas, uso doméstico, peso líquido 800 g.	R\$ 15,93	R\$ 318,60
22	36	Unid.	Desinfetante banheiro 5l. Alta qualidade, germicida e bactericida, fragrância variadas.	R\$ 31,50	R\$ 1.134,00
23	20	Unid.	Inseticida aerossol multi insetos, 380 ml ou superior, eficaz contra insetos voadores e rasteiros, com registro/regularização aplicável.	R\$ 23,33	R\$ 466,60
24	08	Caixas	Limpador de limpeza pesada 2l. Original, com álcool, para superfície como: azulejos, esmaltados, fórmicas, cerâmicas, acrílicos, ladrilhos, pisos, louças de banheiro, metais, inox, plásticos e superfícies laváveis. Caixa contendo 06 unid.	R\$ 299,3333	R\$ 2.394,67
25	01	Unid.	Toalha de mesa em Oxford, lisa, na cor rosa, com 6 metros de comprimento.	R\$ 629,9967	R\$ 630,00
26	01	Unid.	Toalha de mesa em Oxford, lisa, na cor branca, com 6 metros de comprimento.	R\$ 629,9967	R\$ 630,00
27	01	Unid.	Toalha de mesa em Oxford, lisa, na cor vermelha, com 6 metros de comprimento.	R\$ 629,9967	R\$ 630,00
28	02	Unid.	Rastelo grande para jardinagem, tipo ancinho, em plástico reforçado (alta resistência), indicado para recolhimento de folhas, grama e detritos leves, com dentes firmes e resistentes, com cabo em madeira.	R\$ 45,6633	R\$ 91,33
29	03	Unid.	Garrafa térmica de pressão para café, capacidade nominal 1,8 litros ou superior, indicada para conservação de líquidos quentes, com sistema de servir por pressão (bombeamento superior), bico com boa vedação e sistema cortapingo (ou superior), corpo externo em material resistente e de fácil higienização, com alça para transporte. Ampola interna em vidro (ou tecnologia superior e com desempenho térmico similar).	R\$ 198,3333	R\$ 595,00
30	01	Unid.	Botijão térmico para líquidos	R\$ 550,00	R\$ 550,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			quentes e frios, capacidade nominal 4 (quatro) litros, com revestimento externo em aço inoxidável (ou material de resistência superior), indicado para uso doméstico, comercial ou institucional. Deve possuir isolamento térmico eficiente, garantindo conservação de água quente por, no mínimo, 8 (oito) horas, em condições usuais de utilização. Deve conter alça para transporte, base estável/antiderrapante (podendo ser pés fixos, retráteis ou sistema superior), bocal largo para facilitar abastecimento e higienização, e sistema de servir (torneira, válvula ou mecanismo superior) que permita fluxo controlado, com vedação eficiente sem vazamentos.		
31	20	Unid.	Pano de prato atalhado para cozinha, 100% algodão, 66x44 cm, gramatura mínima 370 g/m ² , cor branco.	R\$ 25,9667	R\$ 519,33
32	10	Unid.	Escova sanitária para banheiro com suporte.	R\$ 16,8333	R\$ 168,33
33	20	Unid.	Rodo de plástico 60 cm, com borracha, com cabo de madeira grande (1,40m) e com fixação firme.	R\$ 26,00	R\$ 520,00
34	02	Dúzia	Colher de sopa em aço inoxidável (construção reforçada), acabamento liso e resistente.	R\$ 220,00	R\$ 440,00
35	01	Unid.	Toalha de mesa em plástico PVC estampada, impermeável e de fácil limpeza. 4 metros.	R\$ 288,6667	R\$ 288,67
36	10	Unid.	Desengordurante em spray 500 ml, com aplicador tipo gatilho, para superfícies laváveis.	R\$ 35,1333	R\$ 351,33
37	03	Unid.	Pá coileira de lixo em plástico resistente, com cabo.	R\$ 42,1667	R\$ 126,50
38	02	Unid.	Lixeira plástica reforçada, redonda, com tampa, capacidade 50 litros, cor preta.	R\$ 180,00	R\$ 360,00
39	31	Unid.	Lixeira para escritório, tipo cesto aramado, confeccionada em metal, capacidade de 15 litros, cor preta, resistente.	R\$ 64,6667	R\$ 2.004,67
40	02	Unid.	Adoçante dietético líquido à base de estévia (Stevia rebaudiana), indicado para adoçar bebidas e alimentos, zero açúcar, apresentado em frasco com	R\$ 34,3333	R\$ 68,67



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			gotejador, com conteúdo líquido de 80 ml ou superior.		
41	04	Unid.	Borrifador de plástico 500ml.	R\$ 21,6633	R\$ 86,65

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.686,23.

2.7. A pesquisa de preços que embasa o valor estimado foi realizada nos dias 09 a 13 de janeiro de 2026, por meio de cotações formais com fornecedores locais, e consulta ao PNCP para fins de análise comparativa, conforme relatório técnico juntado aos autos.

2.8. Considerando a análise técnica, adotou-se como base para o valor estimado o montante apurado por meio das cotações do mercado local (R\$ 64.686,23), por refletir com maior fidedignidade a realidade regional de fornecimento e reduzir risco de insucesso do certame.

2.9. Integra o processo, ainda, Pesquisa Complementar baseada em contratações públicas homologadas disponíveis no PNCP, com caráter auxiliar e de robustez documental, não se confundindo com a pesquisa mercadológica utilizada para definição do valor estimado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de a contratação possuir valor estimado inferior ou igual a R\$ 80.000,00, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. A presente Dispensa de Licitação será realizada por meio do sistema eletrônico LICITANET, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG e demais normas aplicáveis.

3.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006)

3.3.1. Aplica-se a destinação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00.

3.3.2. Será aplicado o benefício de preferência local/regional, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 0088/2023, observado o disposto no art. 49 da LC nº 123/2006, sem prejuízo da isonomia e da competitividade, conforme regras previstas na Seção 7.3 deste Edital.

3.4. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de licitantes:

- impedidos ou suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- declarados inidôneos;
- que se enquadrem nas vedações legais previstas na **Lei nº 14.133/2021**;
- em falência, liquidação ou insolvência, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se demonstrada a viabilidade econômico-financeira e apresentada autorização/decisão judicial específica que permita a contratação com o Poder Público, quando aplicável.

3.4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, em razão da natureza do objeto (bens comuns) e do porte da contratação.

3.5. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES.

3.5.1. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou declaração inverídica.

3.6. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO CERTAME

3.6.1. O Aviso/Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 001/2026 será divulgado, **no mínimo**, nos seguintes meios oficiais:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- a) sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal: <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>
- b) sistema eletrônico LICITANET: <https://licitanet.com.br>
- c) Portal da Transparência (processos): <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos>
- d) PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>
- e) CINDE/RO (quando aplicável): <https://cinderondonia.ro.gov.br>

3.7. **DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME (CONFORME PARAMETRIZAÇÃO NO SISTEMA)**

3.7.1. Data da publicação/divulgação do aviso: 05 de fevereiro de 2026.

3.7.2. Serão aceitas propostas até às horas 08h59min do dia 11 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília).

3.7.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às horas 09h00min do dia 11 de fevereiro 2026 (horário de Brasília).

Parágrafo único. Entre a publicação/divulgação do Aviso e a abertura da sessão de lances será observado o prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**.

4. **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

4.1. **Forma de verificação (SICAF e complementação)**

4.1.1. A habilitação será verificada eletronicamente no âmbito do procedimento (LICITANET), mediante **consulta on-line ao SICAF** realizada pela Administração, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 da IN SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável.

4.1.2. Fica dispensada a apresentação de documentos **já disponíveis e válidos no SICAF**. Facultativamente, a licitante poderá anexar extrato/CRC do SICAF para facilitar a conferência; em caso de divergência, **prevalecerá a consulta oficial** realizada pela Administração.

4.1.3. Quando a verificação **não puder ser realizada** via SICAF (ausência de cadastro, indisponibilidade do sistema, documentos vencidos, ou informação não abrangida), a licitante deverá enviar, por meio do LICITANET, os documentos relacionados no item **4.2**.

4.1.4. A conferência documental dar-se-á **primeiramente em relação ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar**, estendendo-se aos subsequentes apenas se necessário, observadas as regras do procedimento.

4.1.5. A Administração poderá diligenciar para sanar **falhas formais**, complementar informações ou esclarecer dúvidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente à época própria, conforme regramento aplicável.

4.2. **Documentos de habilitação**

(exigíveis quando não disponíveis/validáveis via SICAF):

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração ou de sua consolidação;

a.3. Documento comprobatório de eleição/designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.

b) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

b.1. Prova de inscrição no CNPJ (com descrição da atividade econômica). A compatibilidade com o objeto será analisada qualitativamente, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021;

b.2. Certidão Conjunta RFB/PGFN (Tributos Federais e Dívida Ativa);

b.3. Certidões de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede;

b.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

c.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1. Declaração de capacidade técnica da empresa para fornecimento dos bens, conforme modelo do **Anexo III**.

Nota: por se tratar de **bens comuns de fornecimento rotineiro** (materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza), **não será exigido atestado de capacidade técnica de terceiros**, evitando-se restrição indevida à competitividade (§ 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021). Contudo, para fins de verificação de **aderência às especificações** do Termo de Referência, a Administração poderá solicitar, quando entender necessário: **ficha técnica, rótulo/embalagem, catálogo, declaração de marca/modelo**, bem como **comprovações regulatórias** quando aplicáveis (ex.: **registro/notificação** perante autoridade competente para produtos saneantes, e referência de conformidade quando exigida em item específico, como a NBR indicada para copos descartáveis), com vistas a comprovar a equivalência técnica em relação às exigências mínimas.

“A exigência de atestados de capacidade técnica deve guardar pertinência com o objeto da contratação, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários que restrinjam a competitividade”.

e) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- e.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo IV);
- e.2. Declaração de que não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública (Anexo V);
- e.3. Declaração de que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo (Anexo VI);
- e.4. Declaração de veracidade das informações e de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital (Anexo VII).
- e.5. (quando aplicável, por ser certame exclusivo) Declaração/Comprovação de enquadramento como **ME/EPP**, nos termos da LC nº 123/2006, quando o sistema não possibilitar a validação automática dessa condição ou quando houver divergência cadastral.

4.3. Consultas de ofício (cadastros de penalidades)

4.3.1. Para fins de verificação de restrições à participação e à contratação, a Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de penalidades, tais como o **CEIS** e o **CNEP**, dispensando a apresentação de certidão específica pelos licitantes.

4.4. Regularização fiscal para ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43)

4.4.1. Constatada pendência de regularidade **fiscal e/ou FGTS** da ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização ou apresentação de nova documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. A possibilidade de regularização prevista no caput **não se aplica**, em regra, à **CNDT**, por não integrar o conceito de regularidade fiscal/FGTS disciplinado pelo art. 43 da LC nº 123/2006, sem prejuízo da observância da legislação específica aplicável.

4.5. Validade, autenticidade e formato

4.5.1. Os documentos apresentados deverão estar **válidos** na data da verificação/habilitação e, quando cabível, na data da contratação.

4.5.2. Documentos emitidos com **código verificador** ou **chave de acesso** poderão ser conferidos on-line pela Administração.

4.5.3. Poderá ser requerida, se necessário, a apresentação de originais ou cópias autenticadas, sem prejuízo da conferência eletrônica.

4.5.4. Os arquivos enviados pelo sistema LICITANET deverão estar **legíveis**, preferencialmente em **formato PDF**, sem rasuras, com todas as páginas e, quando for o caso, assinados eletronicamente.

4.6. Ausência de cadastro no SICAF



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- 4.6.1. A ausência de cadastro no SICAF **não impede** a participação na presente dispensa eletrônica.
4.6.2. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar integralmente, por meio do sistema LICITANET, os documentos indicados no item **4.2**, sem prejuízo das consultas de ofício realizadas pela Administração aos cadastros oficiais.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I

5.1. A participação dos interessados dar-se-á mediante acesso com senha privativa e envio da proposta exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma <https://licitanet.com.br>, observados os prazos definidos neste Edital. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio (e-mail, físico, aplicativo de mensagens ou similar).

5.2. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), e deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. **Identificação da proponente.** Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone, bem como identificação do responsável pela proposta (representante legal ou procurador), permitindo a verificação formal da proponente. **Não é obrigatório o uso de papel timbrado**, desde que a proponente esteja claramente identificada.

5.2.2. **Preços.** Indicação dos valores unitários por item e do valor global do lote (lote único), em reais (R\$), incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.

5.2.3. **Validade da proposta.** Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão eletrônica.

5.2.4. **Forma de apresentação (no sistema e/ou por anexo).**

- a) A proposta deverá ser cadastrada no sistema LICITANET dentro do prazo estipulado;
- b) A licitante poderá anexar proposta comercial em arquivo (conforme Modelo do Anexo I ou modelo próprio), para fins de organização e conferência, desde que contendo todas as informações exigidas neste Edital;
- c) Prevalecerão, para fins de julgamento e classificação, os valores registrados nos campos do sistema, sem prejuízo da análise do arquivo anexado quando houver divergência a esclarecer.

Parágrafo único. O modelo de proposta constante no Anexo I é meramente orientativo. Propostas inseridas diretamente na plataforma LICITANET, ainda que não sigam o layout do modelo, serão aceitas, desde que contenham todos os dados exigidos nesta Seção e seus subitens. Os arquivos anexados deverão ser enviados em formato legível (preferencialmente PDF), preservando a integridade das informações.

5.2.5. **Marca/linha do produto.** A proposta deverá indicar a marca do produto ofertado e, quando aplicável, a linha/modelo/apresentação (ex.: gramatura, litragem, capacidade), para permitir a verificação de conformidade com as exigências do Termo de Referência. Não há exigência de marca específica, sendo aceitas quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações do Edital/Termo de Referência.

5.2.6. **Prazo de entrega e forma de pagamento.** A proposta deverá indicar o prazo de entrega e a forma/condições de pagamento, em conformidade com este Edital e com o Termo de Referência (Anexo II).

5.2.7. **Critério de disputa e composição do preço.** A disputa será pelo menor preço global do lote (lote único). A licitante deverá apresentar o valor global do lote e discriminar os valores unitários por item, para fins de conferência, equalização e análise de exequibilidade.

5.2.8. **Composição do preço.** Os preços propostos são firmes e fixos e devem incluir, no valor global do lote, todos os encargos necessários à execução do objeto (impostos, taxas, fretes, seguros, mão de obra, materiais, garantias e quaisquer outras despesas diretas e indiretas).

5.3. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor global, a licitante poderá ser convocada para sanar inconsistências formais (ex.: arredondamentos), **vedada a alteração da essência da proposta e qualquer majoração de preços**, permanecendo inalterado o valor global ofertado, sem prejuízo da análise de exequibilidade pela Administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **menor preço global do lote (lote único)** como critério de julgamento e classificação. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global** para o lote, desde que atenda às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

Parágrafo único. O valor total apresentado na proposta corresponderá ao **preço global do lote** e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total, prevalecerá o **valor global do lote registrado no sistema**, podendo a Administração promover a correção de erros **meramente aritméticos** (ex.: arredondamentos e somatórios), **desde que não haja majoração nem alteração da essência da proposta**, permanecendo inalterado o preço global ofertado.

6.2. O julgamento será realizado de forma **objetiva**, com base no preço registrado no sistema eletrônico **LICITANET** e na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II), bem como com as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.3. O não atendimento aos requisitos de participação, às condições deste Edital ou às especificações do Termo de Referência implicará a **desclassificação** da proposta, assegurada a possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, quando cabível, sem alteração da substância da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando constatada má-fé ou tentativa de fraude.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. **Destinação exclusiva (art. 48, I, LC nº 123/2006).**

7.1.1. Esta Dispensa Eletrônica será **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o **valor estimado do lote único é inferior a R\$ 80.000,00**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. A exclusividade também encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 0088/2023**, que regulamenta o tratamento favorecido regionalizado no âmbito municipal para itens/lotes de até R\$ 80.000,00.

7.2. **Enquadramento e ramo de atividade.**

7.2.1. A participação é restrita a ME/EPP que atuem em ramo de atividade **compatível com o objeto** da contratação.

7.2.2. O porte deverá ser declarado e comprovado quando solicitado (ex.: comprovante de enquadramento no CNPJ/Receita Federal ou documento equivalente). A ausência de comprovação, quando exigida, implicará **inabilitação** da licitante, sem prejuízo das demais consequências legais.

7.3. **Preferência local/regional – Vale do Guaporé (Decreto Municipal nº 0088/2023).**

7.3.1. Será aplicada, justificadamente, a preferência de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente (Região do Vale do Guaporé), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 49 da LC nº 123/2006.

7.3.2. Para fins deste Edital, considera-se:

- a) “Local”: ME/EPP sediada no Município de São Francisco do Guaporé/RO;
- b) “Regional”: ME/EPP sediada em um dos Municípios da Região do Vale do Guaporé, conforme Decreto Municipal nº 0088/2023 (lista constante do item 7.3.3).

7.3.3. Para fins de regionalização, consideram-se Municípios da Região do Vale do Guaporé, conforme Decreto Municipal nº 0088/2023:

- I. Alvorada do Oeste;
- II. Rolim de Moura;
- III. Novo Horizonte do Oeste;
- IV. Nova Brasilândia d’Oeste;
- V. São Miguel do Guaporé;
- VI. Seringueiras;
- VII. São Francisco do Guaporé;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

VIII. Costa Marques.

7.3.4. **Comprovação da sede local/regional.** a condição será comprovada mediante Cartão CNPJ (matriz ou filial com endereço no município correspondente) e, quando necessário, ato constitutivo/alterações que evidenciem o estabelecimento.

7.3.5. **Hipóteses de não aplicação.** a preferência local/regional não será aplicada quando ocorrer qualquer das hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006, especialmente quando não houver, no âmbito local/regional, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos capazes de cumprir integralmente as exigências do instrumento convocatório, ou quando a aplicação do benefício não for vantajosa para a Administração.

7.3.6. **Operacionalização da preferência:**

- a) Encerrada a fase competitiva (lances/negociação), se a melhor proposta válida NÃO for de ME/EPP local/regional, será verificado se existe ME/EPP local (e, na ausência, regional) classificada com preço até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido;
- b) Existindo ME/EPP local (prioridade) ou regional (na ausência de local) enquadrada no limite de 10%, ela será convocada, por meio do chat/registo da sessão no sistema, para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova oferta com valor inferior ao melhor preço válido;
- c) Caso a convocada não apresente nova oferta no prazo, ou não cubra o melhor preço válido, será convocada a próxima ME/EPP local/regional classificada dentro do limite de 10%, sucessivamente, observada a ordem de classificação;
- d) Não havendo ME/EPP local/regional dentro do limite de 10%, ou não havendo cobertura do melhor preço válido, permanecerá vencedora a melhor proposta válida originalmente classificada.

7.4. **Empate ficto – ME/EPP (arts. 44 e 45, LC nº 123/2006).**

7.4.1. Considerando tratar-se de certame **exclusivo ME/EPP**, a regra de “empate ficto” entre ME/EPP e empresas de maior porte **não se aplica como regra geral**, por ausência de concorrência entre portes distintos.

7.4.2. Em caso de empate entre propostas (mesmo valor global e mesmas condições), será adotado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo empate, poderá ser realizado **sorteio eletrônico** no sistema, como critério residual.

7.5. **Regularização fiscal (art. 43, LC nº 123/2006).**

7.5.1. A ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar que apresentar pendências de regularidade fiscal/FGTS terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme disposto na Seção própria deste Edital.

7.6. **Observações.**

- a) A preferência local/regional não dispensa o atendimento integral às especificações técnicas e às condições do Edital/Termo de Referência;
- b) É vedada a alteração simulada de endereço/sede após a publicação do aviso/edital com intuito de fruição indevida do benefício;
- c) A preferência, quando aplicada, será observada no **lote único** e somente entre licitantes **regularmente habilitadas**.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II):

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8.2. Caso necessário, a Administração poderá utilizar **dotação(ões) orçamentária(s) alternativa(s)** compatível(is) com a natureza da despesa e vinculada(s) às ações de manutenção do Poder Legislativo, mediante **ajustes internos/contábeis cabíveis**, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis, por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer **exclusivamente** no prédio da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, situado à Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, em dias úteis e no horário de expediente da Câmara. O recebimento ocorrerá no local indicado pela Administração **dentro da própria unidade**.

9.1.1. O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa formal da contratada e anuência da Administração, na forma da legislação aplicável.

9.1.2. A entrega ocorrerá, preferencialmente, em lote único, contemplando integralmente todos os itens contratados. Entregas parciais somente serão admitidas em caráter excepcional, mediante justificativa formal aceita pela Administração e autorização expressa do setor responsável.

9.2. Cada entrega deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente aos itens entregues e, quando aplicável, de documentação complementar necessária à verificação de conformidade, incluindo: ficha técnica, rótulos/embalagens, informações de lote e validade e comprovações regulatórias exigíveis (ex.: registro/notificação perante autoridade competente para produtos saneantes), conforme as exigências do Termo de Referência.

9.3. Para atendimento em horário diverso do expediente normal, a contratada deverá solicitar autorização prévia à Administração, que analisará a conveniência e oportunidade do atendimento excepcional.

9.4. Recebimento provisório.

9.4.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 07 (sete) dias corridos após a entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens, incluindo verificação de integridade das embalagens, conformidade com as especificações do Termo de Referência, lote e prazo de validade e demais requisitos essenciais aplicáveis ao objeto.

9.4.2. Qualquer divergência ou irregularidade constatada será registrada pela equipe responsável, com ciência da contratada.

9.5. Correções/Substituições.

9.5.1. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, defeito, avaria, embalagem violada ou divergência em relação às especificações do Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada e deverá corrigir ou substituir o item, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

9.5.2. A existência de pendências não afasta a obrigação de regularização no prazo assinalado.

9.6. Recebimento definitivo.

9.6.1. O recebimento definitivo será formalizado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega, ou após a substituição/correção quando houver, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, condicionado à conformidade dos itens com todas as especificações do Termo de Referência.

9.6.2. Quando cabível, o recebimento definitivo poderá exigir comprovações ambientais/regulatórias aplicáveis ao objeto, conforme legislação pertinente e disposições do Termo de Referência.

9.7. Persistência do descumprimento.

9.7.1. Não sanadas as irregularidades no prazo assinalado, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive rescisão unilateral, aplicação de sanções administrativas e eventual convocação de remanescente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Responsabilidade até o recebimento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

9.8.1. Até o recebimento provisório, correm por conta da contratada todos os riscos relativos a transporte, descarga, manuseio, acondicionamento e eventuais avarias. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de suas responsabilidades civil, administrativa e demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada **por Contrato Administrativo ou por instrumento substitutivo hábil**, conforme autorizado pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto e as necessidades da Administração.

10.2. Para fins do disposto no item 10.1, poderá ser adotado, conforme decisão motivada da Administração:

a) **Contrato Administrativo**, quando recomendável para melhor disciplinar prazos, recebimento, substituições, gestão e sanções; ou

b) **Instrumento substitutivo**, a exemplo de **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento (OF)** ou documento equivalente, quando suficiente para assegurar a execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

10.3. O instrumento de formalização adotado incorporará, no que couber, este Edital, o Termo de Referência (Anexo II), a proposta vencedora, a ata da sessão eletrônica e demais documentos que integrem o processo.

10.4. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, no prazo estabelecido na convocação oficial (por meio do sistema LICITANET e/ou comunicação formal ao e-mail cadastrado), sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG e neste Edital, em caso de recusa injustificada.

10.5. A execução do fornecimento será operacionalizada, em especial, por meio de **Ordem de Fornecimento (OF)** emitida pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na qual constarão itens, quantidades, prazos, local de entrega e demais condições aplicáveis, conforme Termo de Referência.

10.6. Considerando que o objeto foi estruturado em **lote único**, a formalização se dará de forma **única** (contrato ou instrumento equivalente), sem prejuízo da emissão de uma ou mais Ordens de Fornecimento, quando necessário ao interesse da Administração.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e) em nome e CNPJ idênticos aos da proposta/contratação, legível e sem rasuras, correspondente ao objeto efetivamente recebido definitivamente, conforme Seção 9 deste Edital e regras de recebimento do Termo de Referência (Anexo II).

11.2. O pagamento será efetuado em parcela única (lote único), por meio de ordem bancária/transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias, contados da ocorrência cumulativa de:

I) recebimento definitivo do objeto; e

II) apresentação/aceitação da NF-e, devidamente atestada pelo responsável/fiscalização, quando aplicável.

Parágrafo único. A conta bancária informada deverá estar vinculada ao CNPJ da contratada.

11.3. A NF-e deverá ser encaminhada à unidade administrativa competente (Secretaria Geral/Setor Financeiro, conforme fluxo interno), acompanhada dos documentos de regularidade exigidos no item 11.5, observando-se as mesmas especificações do Termo de Referência quanto ao conteúdo, legibilidade e compatibilidade dos dados.

11.4. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com o Edital e o Termo de Referência, bem como ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.5. Regularidade como condição de pagamento. Como condição para o pagamento, a contratada deverá



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

manter e comprovar a regularidade, com documentos válidos na data do pagamento, quando exigível:

- 11.5.1. Regularidade fiscal/Previdenciária – Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- 11.5.2. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 11.5.3. Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.5.4. Outras certidões/regularidades que sejam legalmente exigíveis para o pagamento, quando aplicável.

Observação. Aplica-se às ME/EPP o tratamento de regularização fiscal previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, conforme item 4.4 deste Edital.

11.6. Retenções legais e glosas

- 11.6.1. Serão observadas as retenções tributárias e encargos previstos em lei (IR, ISS, INSS, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, quando cabíveis), bem como as regras específicas de cada regime tributário.
- 11.6.2. Poderão ser glosados valores relativos a itens não entregues, entregues em desacordo, com vícios, ou sujeitos a penalidades, conforme legislação aplicável, este Edital e o Termo de Referência.
- 11.6.3. Havendo divergência técnica/documental ou qualquer irregularidade que impeça o pagamento, o prazo ficará suspenso até a completa regularização, sem caracterizar inadimplemento da Administração.

11.7. Compensações

- 11.7.1. Multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser compensados com o montante a pagar, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente por via administrativa ou judicial.

11.8. Adiantamentos

- 11.8.1. Não haverá adiantamento de pagamento, salvo hipóteses extraordinárias previstas em lei e devidamente autorizadas, de forma motivada, pela autoridade competente.

11.9. Mora da Administração

- 11.9.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida à contratada a atualização monetária limitada ao período da mora, na forma da legislação vigente, não sendo devidos quaisquer outros acréscimos além daqueles legalmente previstos.

12. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.

- 12.1. **Art. 50.** Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Art. 51.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.3. **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

12.4. **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

12.5. **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6. **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

12.7. **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

12.8. **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas as **autoridades da Câmara Municipal**, nos termos de seu Regimento Interno e da Resolução Legislativa nº 007/2023, inclusive o(a) **Presidente da Câmara** e outros agentes designados em ato próprio.

12.9. **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:

I - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

II - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

VI - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;

VIII - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

12.10. **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato (Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO) através do e-mail: cplcamarasfg@gmail.com.

14. FORO

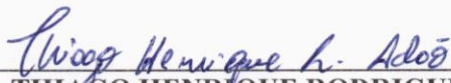
14.1. Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

15. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:

- 15.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 15.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 15.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica (autodeclaração);
- 15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- 15.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não Impedimento para Contratar com a Administração Pública;
- 15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo;
- 15.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- 15.8. Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de fevereiro de 2026.



THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO

Agente de Contratação CMSFG

PORT.Nº.017/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0000
PROPOSTA FINAL PROCESSO

FORNECEDOR: ***** CNPJ: 00.000.000/0000-00

REPRESENTANTE: *****

TELEFONE: (**)*****_****

E-MAIL: *****@*****.COM

ENDEREÇO: *****

LOTE 1:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	80	PACOTE	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 2 KG.	_____	_____
02	350	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, 500GR. CERTIFICADO TRADICIONAL DE PUREZA E QUALIDADE ABIC.	_____	_____
03	48	CAIXA	CHÁ MATE TOSTADO 250 G.	_____	_____
04	72	UNID.	ÁGUA SANITÁRIA, 1 L, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	_____	_____
05	30	UNID.	TOALHA DE MICROFIBRA... TAMANHO 38X58CM.	_____	_____
06	375	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 100UN X 180ML... TRANSPARENTE... CONFORME NBR 14.865/2012 – ABNT (CONSTAR NA EMBALAGEM).	_____	_____
07	12	UNID.	VASSOURA MULTIUSO... CABO PLASTIFICADO, MEDINDO 1,40M.	_____	_____
08	20	UNID.	ESPONJA DUPLA FACE... (100X71X20 MM).	_____	_____
09	08	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, 1000 FOLHAS, 23X20CM, FARDO COM 05 PACOTES.	_____	_____
10	300	PACOTE	PAPEL TOALHA MULTIUSO 2 ROLOS, 19X20,5 CM, MIN. 50 TOALHAS POR ROLO.	_____	_____
11	64	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, MACIO, FOLHA DUPLA, 12RL X 30MT.	_____	_____
12	24	UNID.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML. BIODEGRADÁVEL COM TAMPAS DOSADORAS.	_____	_____
13	150	UNID.	AROMATIZADOR/ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSSOL 360ML.	_____	_____
14	06	CAIXAS	LIMPA ALUMÍNIO TRADICIONAL 500 ML (FRASCO) – CAIXA COM 12 FRASCOS.	_____	_____
15	100	UNID.	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 INPM, 1L.	_____	_____
16	20	UNID.	SABONETE LÍQUIDO 500ML COM PUMP.	_____	_____
17	60	UNID.	SACO P/ LIXO 50UN X 15L, POLIETILENO, PRETO, SUPER REFORÇADO.	_____	_____
18	60	UNID.	SACO P/ LIXO 50UN X 50L, POLIETILENO, PRETO, SUPER REFORÇADO.	_____	_____
19	80	UNID.	SACO P/ LIXO 50UN X 200L, POLIETILENO, PRETO, SUPER REFORÇADO.	_____	_____
20	10	UNID.	TOALHA DE BANHO FELPUDA 70CM X 1,35M.	_____	_____
21	20	PACOTE	SABÃO EM PÓ USO DOMÉSTICO, PESO LÍQUIDO 800 G.	_____	_____
22	36	UNID.	DESINFETANTE BANHEIRO 5L. GERMICIDA E BACTERICIDA.	_____	_____
23	20	UNID.	INSETICIDA AEROSSOL MULTI INSETOS, 380 ML OU SUPERIOR...	_____	_____
24	08	CAIXAS	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 2L... CAIXA COM 06 UNID.	_____	_____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

25	01	UNID.	TOALHA DE MESA EM OXFORD, LISA, COR ROSA, 6M.		
26	01	UNID.	TOALHA DE MESA EM OXFORD, LISA, COR BRANCA, 6M.		
27	01	UNID.	TOALHA DE MESA EM OXFORD, LISA, COR VERMELHA, 6M.		
28	02	UNID.	RASTELO GRANDE... PLÁSTICO REFORÇADO... CABO EM MADEIRA.		
29	03	UNID.	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO, 1,8L OU SUPERIOR... AMPOLA EM VIDRO (OU SUP.).		
30	01	UNID.	BOTIJÃO TÉRMICO 4L... CONSERVAÇÃO MÍNIMA 8H... SISTEMA DE SERVIR...		
31	20	UNID.	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% ALGODÃO, 66X44 CM, GRAM. MÍN. 370 G/M².		
32	10	UNID.	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE.		
33	20	UNID.	RODO 60 CM... CABO DE MADEIRA (1,40M)...		
34	02	DÚZIA	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX (REFORÇADA).		
35	01	UNID.	TOALHA DE MESA PVC ESTAMPADA, IMPERMEÁVEL, 4M.		
36	10	UNID.	DESENGORDURANTE SPRAY 500 ML, GATILHO.		
37	03	UNID.	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO.		
38	02	UNID.	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA, REDONDA, COM TAMPA, 50L, PRETA.		
39	31	UNID.	LIXEIRA ESCRITÓRIO, CESTO ARAMADO, METAL, 15L, PRETA.		
40	02	UNID.	ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE ESTÉVIA ... 80 ML OU SUPERIOR.		
41	04	UNID.	BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML.		
VALOR TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA WWW.LICITANET.COM.BR, CONFORME REGULADO NO EDITAL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Preâmbulo**

O presente Termo de Referência é elaborado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com a finalidade de estabelecer os elementos técnicos, administrativos e jurídicos necessários à contratação destinada ao atendimento das necessidades institucionais relacionadas às atividades de limpeza, higiene, copa e cozinha deste Poder Legislativo, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

2. **Definição do objeto, incluídos sua natureza**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, compreendendo itens de consumo utilizados nas rotinas de higienização, conservação, preparo, acondicionamento e disponibilização de alimentos, bem como materiais de apoio às atividades administrativas, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

O objeto enquadra-se na categoria de bens de uso corrente, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos no mercado, passíveis de especificação por características usuais, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto refere-se a bens de consumo não duráveis, destinados ao uso cotidiano, sem a exigência de soluções técnicas complexas ou personalizadas, sendo plenamente possível a definição do objeto de forma clara, precisa e suficiente para garantir ampla competitividade e julgamento objetivo das propostas.

2.1. **Da justificativa de necessidade**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO com materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, assegurando condições adequadas de apoio às rotinas internas deste Poder Legislativo.

Os materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha compreendem itens de consumo utilizados no preparo, acondicionamento, manuseio e disponibilização de insumos necessários ao atendimento diário dos servidores, vereadores e demais usuários das dependências da Câmara Municipal, contribuindo para a organização, higiene e funcionalidade dos ambientes de trabalho.

Trata-se de itens de uso contínuo e desgaste natural, cuja reposição periódica é essencial para evitar a interrupção das atividades de apoio administrativo e garantir condições adequadas de funcionamento, eficiência e bem-estar no ambiente institucional.

2.2. **Do quantitativo**

2.2.1. Os quantitativos dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha a serem adquiridos foram estimados com base no histórico de consumo deste Poder Legislativo, na demanda média verificada nas rotinas administrativas e na previsão de utilização para o período de vigência da



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

contratação.

2.2.2. A definição das quantidades considerou, ainda, a necessidade de manter estoque mínimo suficiente para atender às atividades contínuas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, prevenindo desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento regular dos serviços de apoio administrativo.

2.2.3. Os itens, suas descrições detalhadas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados encontram-se discriminados em planilha específica, a ser anexada ao processo de contratação.

2.2.4. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	80	Pacote	Açúcar tipo cristal, cor branca, embalagem de 2 kg.
02	350	Pacote	Café torrado e moído, embalado a vácuo, 500gr. Certificado tradicional de pureza e qualidade ABIC.
03	48	Caixa	Chá mate tostado 250 g.
04	72	Unid	Água sanitária, 1 L, à base de hipoclorito de sódio, com registro/notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.
05	30	Unid	Toalha de microfibras para limpeza, alta absorção, macia, não risca, lavável e reutilizável, para uso seco ou úmido em superfícies diversas. Tamanho 38x58cm.
06	375	Pacote	Copo descartável, 100un x 180ml. Confeccionado em poliestireno não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, transparente, em conformidade com a NBR 14.865/2012 – ABNT, que deverá constar na embalagem.
07	12	Unid	Vassoura multiuso com cerdas médias, reforçada e de boa qualidade, uso interno e externo com cabo de madeira plastificado, medindo 1,40m.
08	20	Unid	Esponja dupla face multiuso. Lado amarelo, esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas aproximadas de (100x71x20 mm).
09	08	Fardo	Papel toalha interfolhado 100% celulose, com 1000 folhas. Medidas aproximadas de 23x20cm. Fardo contendo 05 pacotes.
10	300	Pacote	Papel toalha multiuso 2 rolo. Medidas aproximadas 19x20,5 cm, com no mínimo 50 toalhas cada rolo.
11	64	Pacote	Papel higiênico neutro, macio e folha dupla, 12rl x 30mt.
12	24	Unid	Detergente líquido neutro 500ml. Biodegradável com tampa dosadora.
13	150	Unid	Aromatizador/odorizante de ambiente aerossol 360ml.
14	06	Caixas	Limpa Alumínio Tradicional, 500 ml (frasco) - caixa com 12 frascos.
15	100	Unid	Álcool etílico 92,8 INPM, 1l.
16	20	Unid	Sabonete líquido 500ml com pump.
17	60	Unid	Saco para lixo uso doméstico 50un x 15l. De polietileno, na cor preta, super reforçado.
18	60	Unid	Saco para lixo uso doméstico 50un x 50l. De polietileno, na cor preta, super reforçado.
19	80	Unid	Saco para lixo uso doméstico 50un x 200l. De polietileno, na cor preta, super reforçado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

20	10	Unid	Toalha de banho felpuda 70cm x 1,35m. Estampada ou lisa, com ótima absorção e durabilidade.
21	20	Pacote	Sabão em pó para lavagem de roupas, uso doméstico, peso líquido 800 g.
22	36	Unid	Desinfetante banheiro 5l. Alta qualidade, germicida e bactericida, fragrância variadas.
23	20	Unid	Inseticida aerossol multi insetos, 380 ml ou superior, eficaz contra insetos voadores e rasteiros, com registro/regularização aplicável.
24	08	Caixas	Limpador de limpeza pesada 2l. Original, com álcool, para superfície como: azulejos, esmaltados, formicas, cerâmicas, acrílicos, ladrilhos, pisos, louças de banheiro, metais, inox, plásticos e superfícies laváveis. Caixa contendo 06 unid.
25	01	Unid	Toalha de mesa em Oxford, lisa, na cor rosa, com 6 metros de comprimento.
26	01	Unid	Toalha de mesa em Oxford, lisa, na cor branca, com 6 metros de comprimento.
27	01	Unid	Toalha de mesa em Oxford, lisa, na cor vermelha, com 6 metros de comprimento.
28	02	Unid	Rastelo grande para jardinagem, tipo ancinho, em plástico reforçado (alta resistência), indicado para recolhimento de folhas, grama e detritos leves, com dentes firmes e resistentes, com cabo em madeira.
29	03	Unid	Garrafa térmica de pressão para café, capacidade nominal 1,8 litros ou superior, indicada para conservação de líquidos quentes, com sistema de servir por pressão (bombeamento superior), bico com boa vedação e sistema corta-pingo (ou superior), corpo externo em material resistente e de fácil higienização, com alça para transporte. Ampola interna em vidro (ou tecnologia superior e com desempenho térmico similar).
30	01	Unid	Botijão térmico para líquidos quentes e frios, capacidade nominal 4 (quatro) litros, com revestimento externo em aço inoxidável (ou material de resistência superior), indicado para uso doméstico, comercial ou institucional. Deve possuir isolamento térmico eficiente, garantindo conservação de água quente por, no mínimo, 8 (oito) horas, em condições usuais de utilização. Deve conter alça para transporte, base estável/antiderrapante (podendo ser pés fixos, retráteis ou sistema superior), bocal largo para facilitar abastecimento e higienização, e sistema de servir (torneira, válvula ou mecanismo superior) que permita fluxo controlado, com vedação eficiente sem vazamentos.
31	20	Unid	Pano de prato atalhado para cozinha, 100% algodão, 66x44 cm, gramatura mínima 370 g/m ² , cor branco.
32	10	Unid	Escova sanitária para banheiro com suporte.
33	20	Unid	Rodo de plástico 60 cm, com borracha, com cabo de madeira grande (1,40m) e com fixação firme.
34	02	Dúzia	Colher de sopa em aço inoxidável (construção reforçada), acabamento liso e resistente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

35	01	Unid	Toalha de mesa em plástico PVC estampada, impermeável e de fácil limpeza. 4 metros.
36	10	Unid	Desengordurante em spray 500 ml, com aplicador tipo gatilho, para superfícies laváveis.
37	03	Unid	Pá coletora de lixo em plástico resistente, com cabo.
38	02	Unid	Lixeira plástica reforçada, redonda, com tampa, capacidade 50 litros, cor preta.
39	31	Unid	Lixeira para escritório, tipo cesto aramado, confeccionada em metal, capacidade de 15 litros, cor preta, resistente.
40	02	Unid	Adoçante dietético líquido à base de estévia (Stevia rebaudiana), indicado para adoçar bebidas e alimentos, zero açúcar, apresentado em frasco com gotejador, com conteúdo líquido de 80 ml ou superior.
41	04	Unid	Borrifador de plástico 500ml.

2.2.5. As especificações técnicas dos itens encontram-se detalhadas na tabela constante deste Termo de Referência, elaboradas com base nas necessidades previamente levantadas e nas boas práticas de mercado.

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como aquisição de bens de uso corrente, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Os materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha a serem adquiridos são amplamente comercializados, possuem características padronizadas e não demandam soluções técnicas específicas ou análise técnica especializada para sua avaliação, permitindo a definição clara do objeto e o julgamento objetivo das propostas.

2.3.3. Dessa forma, o enquadramento do objeto como comum viabiliza a adoção de procedimentos licitatórios compatíveis com essa natureza, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.4. Diante desse enquadramento, poderá ser adotada a contratação direta por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente quanto ao valor estimado da contratação.

2.4. Da Vigência:

2.4.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência pelo prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da respectiva nota de empenho, conforme a forma de contratação adotada, período suficiente para a entrega integral dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, o recebimento definitivo dos bens e a quitação das obrigações financeiras.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação está fundamentada na necessidade identificada pela Câmara



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Municipal de São Francisco do Guaporé – RO de garantir condições adequadas de apoio às atividades administrativas, mediante o fornecimento imediato de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme descrito neste Termo de Referência.

3.2. A demanda foi avaliada no âmbito interno da Administração, considerando-se a rotina de funcionamento do órgão, o consumo regular desses materiais e a necessidade de reposição para assegurar a continuidade das atividades institucionais, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A elaboração deste Termo de Referência decorre das conclusões obtidas no planejamento da contratação, sendo dispensada a elaboração formal de Estudo Técnico Preliminar, em razão da simplicidade do objeto, do baixo grau de complexidade técnica e do enquadramento como bens de uso corrente, com especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

3.4. Previsão da Contratação:

Nos termos da Resolução Legislativa nº 007/2023 (e atualizações internas), esta Câmara Municipal encontra-se em fase de implementação do Plano Anual de Contratações (PCA), cuja elaboração está programada para o exercício de 2026, com vigência para o ciclo 2027.

Dessa forma, a presente contratação não consta de PCA previamente aprovado para o exercício corrente, sendo planejada e instruída com base em demanda específica e necessária, devidamente formalizada pelo setor requisitante e documentada nos autos, observando-se os artefatos de planejamento e instrução exigíveis para a contratação pretendida.

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução adotada consiste na aquisição, em entrega única e imediata, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha necessários ao atendimento das rotinas administrativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, observadas as especificações usuais de mercado e os quantitativos previamente definidos.

4.2. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de fornecimento, recebimento, utilização e descarte dos materiais, considerando-se que se tratam de bens de consumo não duráveis, sujeitos a desgaste natural decorrente do uso cotidiano.

4.3. A aquisição dos materiais permitirá a reposição adequada dos itens utilizados nas atividades de apoio administrativo, assegurando a funcionalidade dos ambientes internos, a organização e a continuidade das atividades institucionais, sem a geração de custos adicionais relevantes relacionados à manutenção ou operação, além daqueles inerentes ao próprio consumo dos bens.

4.4. Ao final de sua vida útil, o descarte dos materiais será realizado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as normas internas da Câmara Municipal e a legislação aplicável, observando-se, sempre que possível, práticas que minimizem impactos ambientais.

5. Requisitos da contratação:

5.1. Os materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas usuais de mercado, compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando padrões adequados de qualidade, durabilidade e segurança para uso cotidiano no ambiente institucional.

5.1.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em suas embalagens



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

originais, devidamente lacradas, íntegras e em perfeitas condições, não sendo aceitos itens com avarias, defeitos, sinais de violação ou fora do prazo de validade, quando aplicável.

5.1.2. Os materiais deverão possuir, quando exigido pela legislação específica, registro, autorização ou certificação junto aos órgãos competentes, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a observância das normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto.

5.1.3. A contratada deverá efetuar a entrega integral dos materiais no local indicado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição completa dos itens e quantitativos fornecidos, para fins de conferência e ateste pelo setor competente.

5.1.4. Caso seja constatada a entrega de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá proceder à substituição dos itens, às suas expensas, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2. Critérios ambientais

5.2.1. Na aquisição dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO adotará, sempre que possível, critérios que promovam a redução de impactos ambientais, observando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Sempre que houver viabilidade técnica e econômica, serão priorizados produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como aqueles que apresentem menor impacto ambiental em seu processo de fabricação, transporte e descarte, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2.3. A contratada deverá orientar quanto ao descarte adequado das embalagens e dos materiais, quando aplicável, cabendo à Administração proceder à destinação final em conformidade com as normas ambientais vigentes e os procedimentos internos adotados pelo órgão.

5.3. Entrega e recebimento:

5.3.1. A entrega dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha deverá ser realizada de forma integral e imediata, no local indicado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, em dias úteis e dentro do horário de expediente, em data previamente acordada com o setor responsável pelo recebimento.

5.3.2. O recebimento dos bens será realizado provisoriamente, para efeito de conferência quantitativa e verificação aparente de conformidade, e definitivamente após a verificação da adequação dos materiais às especificações deste Termo de Referência, mediante ateste do servidor designado.

5.3.3. Concluída a conferência e constatada a conformidade dos materiais fornecidos, será emitido o recebimento definitivo, condição necessária para a liquidação da despesa e realização do pagamento.

5.4. Responsabilidade do fornecedor:

5.4.1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo integralmente pela qualidade, integridade e regularidade dos produtos entregues.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

5.4.2. A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem vício, defeito, desconformidade ou avaria, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

5.4.3. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes do fornecimento, inclusive aqueles relacionados ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento único e imediato dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais no prazo definido pela Administração, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga e descarga.

6.3. Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo setor competente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, sendo recusados aqueles que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

6.4. Somente após o recebimento definitivo dos materiais e o ateste de conformidade pela Administração considerar-se-á plenamente executado o objeto contratado.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor designado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atestar o recebimento provisório e definitivo e registrar, em registro próprio, eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

7.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento adequado dos materiais, inclusive perante terceiros, permanecendo esta integralmente responsável por vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados, nos termos da legislação vigente.

7.4. Caso sejam identificadas irregularidades na execução do objeto, o fiscal deverá comunicar formalmente a Administração para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à substituição dos materiais e à aplicação das sanções administrativas pertinentes.

7.5. Nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização exercida pela Administração não implica corresponsabilidade por falhas na execução, competindo à contratada responder por quaisquer irregularidades verificadas.

8. Critérios De Medição E De Pagamento

8.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base no fornecimento integral e efetivo dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, em conformidade com as especificações,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O pagamento somente será devido após a entrega integral dos materiais, o recebimento definitivo e o ateste de conformidade emitido pelo servidor designado como fiscal da contratação, certificando que o objeto foi executado de acordo com o pactuado.

8.3. Da entrega e do recebimento:

8.3.1. Provisoriamente: no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega dos materiais, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

8.3.2. Definitivamente: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a entrega, após a verificação da qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, mediante ateste do servidor designado como fiscal da contratação.

8.3.3. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada e deverá proceder à substituição ou regularização dos materiais no prazo de até 07 (sete) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.4. O período compreendido entre a entrega dos materiais e a notificação para substituição não será computado para fins de contagem dos prazos de regularização.

8.3.5. Caso a contratada não proceda à substituição ou regularização nos termos estabelecidos, ou persistam as inconformidades, a Administração poderá promover a rescisão unilateral da contratação e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou legal da contratada, especialmente quanto à qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos.

8.4. Do pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.4.2. A nota fiscal deverá estar livre de rasuras, redigida de forma legível, e ser emitida pelo CNPJ da contratada.

8.4.3. Como condição para o pagamento, deverá ser apresentada, junto à nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Regularidade perante o FGTS;
- Certidões negativas da Fazenda Federal e da Justiça do Trabalho.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação compatível com a natureza do objeto, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais de limpeza,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

higiene, copa e cozinha classificados como bens de uso corrente, com especificações usuais de mercado e entrega imediata, a contratação será processada por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou, alternativamente, por procedimento licitatório, conforme o valor estimado da contratação.

9.3. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. A habilitação do fornecedor observará os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos pela legislação vigente, em conformidade com a modalidade de contratação adotada.

9.5. Estimativas do Valor da Contratação

9.6. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa mercadológica, mediante levantamento de preços junto a fornecedores atuantes no mercado, observadas as condições usuais de comercialização dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha.

9.7. Para a definição do valor estimado, foi adotada a média aritmética simples dos preços coletados, metodologia compatível com a natureza do objeto e em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e com as boas práticas de pesquisa de preços na Administração Pública.

9.8. A seguir, apresenta-se o resumo da estimativa do valor da contratação, conforme tabela demonstrativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	80	Pacote	Açúcar tipo cristal, cor branca, embalagem de 2 kg.	R\$ 9,5967	R\$ 767,73
02	350	Pacote	Café torrado e moído, embalado a vácuo, 500gr. Certificado tradicional de pureza e qualidade ABIC.	R\$ 58,9967	R\$ 20.648,83
03	48	Caixa	Chá mate tostado 250 g.	R\$ 14,16	R\$ 679,68
04	72	Unid	Água sanitária, 1 L, à base de hipoclorito de sódio, com registro/notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	R\$ 8,1267	R\$ 585,12
05	30	Unid	Toalha de microfibra para limpeza, alta absorção, macia, não risca, lavável e reutilizável, para uso seco ou úmido em superfícies diversas. Tamanho 38x58cm.	R\$ 26,83	R\$ 804,90
06	375	Pacote	Copo descartável, 100un x 180ml. Confeccionado em poliestireno não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não	R\$ 7,9433	R\$ 2.978,75



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			cortantes, sem telescopamento, transparente, em conformidade com a NBR 14.865/2012 – ABNT, que deverá constar na embalagem.		
07	12	Unid	Vassoura multiuso com cerdas médias, reforçada e de boa qualidade, uso interno e externo com cabo de madeira plastificado, medindo 1,40m.	R\$ 28,9967	R\$ 347,96
08	20	Unid	Espunja dupla face multiuso. Lado amarelo, esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas aproximadas de (100x71x20 mm).	R\$ 2,1433	R\$ 42,87
09	08	Fardo	Papel toalha interfolhado 100% celulose, com 1000 folhas. Medidas aproximadas de 23x20cm. Fardo contendo 05 pacotes.	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
10	300	Pacote	Papel toalha multiuso 2 rolo. Medidas aproximadas 19x20,5 cm, com no mínimo 50 toalhas cada rolo.	R\$ 8,9967	R\$ 2.699,00
11	64	Pacote	Papel higiênico neutro, macio e folha dupla, 12rl x 30mt.	R\$ 33,8333	R\$ 2.165,33
12	24	Unid	Detergente líquido neutro 500ml. Biodegradável com tampa dosadora.	R\$ 4,2667	R\$ 102,40
13	150	Unid	Aromatizador/odorizante de ambiente aerossol 360ml.	R\$ 21,9667	R\$ 3.295,00
14	06	Caixas	Limpa Alumínio Tradicional, 500 ml (frasco) - caixa com 12 frascos.	R\$ 87,33	R\$ 523,98
15	100	Unid	Álcool etílico 92,8 INPM, 1l.	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
16	20	Unid	Sabonete líquido 500ml com pump.	R\$ 22,1667	R\$ 443,33
17	60	Unid	Saco para lixo uso doméstico 50un x 15l. De polietileno, na cor preta, super reforçado.	R\$ 25,10	R\$ 1.506,00
18	60	Unid	Saco para lixo uso doméstico 50un x 50l. De polietileno, na cor preta, super reforçado.	R\$ 45,1667	R\$ 2.710,00
19	80	Unid	Saco para lixo uso doméstico 50un x 200l. De polietileno, na cor	R\$ 96,1667	R\$ 7.693,33



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			preta, super reforçado.		
20	10	Unid	Toalha de banho felpuda 70cm x 1,35m. Estampada ou lisa, com ótima absorção e durabilidade.	R\$ 90,9667	R\$ 909,67
21	20	Pacote	Sabão em pó para lavagem de roupas, uso doméstico, peso líquido 800 g.	R\$ 15,93	R\$ 318,60
22	36	Unid	Desinfetante banheiro 5l. Alta qualidade, germicida e bactericida, fragrância variadas.	R\$ 31,50	R\$ 1.134,00
23	20	Unid	Inseticida aerossol multi insetos, 380 ml ou superior, eficaz contra insetos voadores e rasteiros, com registro/regularização aplicável.	R\$ 23,33	R\$ 466,60
24	08	Caixas	Limpador de limpeza pesada 2l. Original, com álcool, para superfície como: azulejos, esmaltados, formicas, cerâmicas, acrílicos, ladrilhos, pisos, louças de banheiro, metais, inox, plásticos e superfícies laváveis. Caixa contendo 06 unid.	R\$ 299,3333	R\$ 2.394,67
25	01	Unid	Toalha de mesa em Oxford, lisa, na cor rosa, com 6 metros de comprimento.	R\$ 629,9967	R\$ 630,00
26	01	Unid	Toalha de mesa em Oxford, lisa, na cor branca, com 6 metros de comprimento.	R\$ 629,9967	R\$ 630,00
27	01	Unid	Toalha de mesa em Oxford, lisa, na cor vermelha, com 6 metros de comprimento.	R\$ 629,9967	R\$ 630,00
28	02	Unid	Rastelo grande para jardinagem, tipo ancinho, em plástico reforçado (alta resistência), indicado para recolhimento de folhas, grama e detritos leves, com dentes firmes e resistentes, com cabo em madeira.	R\$ 45,6633	R\$ 91,33
29	03	Unid	Garrafa térmica de pressão para café, capacidade nominal 1,8 litros ou superior, indicada para conservação de líquidos quentes, com sistema de servir por pressão (bombeamento superior), bico com boa vedação e sistema corta-	R\$ 198,3333	R\$ 595,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			pingo (ou superior), corpo externo em material resistente e de fácil higienização, com alça para transporte. Ampola interna em vidro (ou tecnologia superior e com desempenho térmico similar).		
30	01	Unid	Botijão térmico para líquidos quentes e frios, capacidade nominal 4 (quatro) litros, com revestimento externo em aço inoxidável (ou material de resistência superior), indicado para uso doméstico, comercial ou institucional. Deve possuir isolamento térmico eficiente, garantindo conservação de água quente por, no mínimo, 8 (oito) horas, em condições usuais de utilização. Deve conter alça para transporte, base estável/antiderrapante (podendo ser pés fixos, retráteis ou sistema superior), bocal largo para facilitar abastecimento e higienização, e sistema de servir (torneira, válvula ou mecanismo superior) que permita fluxo controlado, com vedação eficiente sem vazamentos.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
31	20	Unid	Pano de prato atalhado para cozinha, 100% algodão, 66x44 cm, gramatura mínima 370 g/m ² , cor branco.	R\$ 25,9667	R\$ 519,33
32	10	Unid	Escova sanitária para banheiro com suporte.	R\$ 16,8333	R\$ 168,33
33	20	Unid	Rodo de plástico 60 cm, com borracha, com cabo de madeira grande (1,40m) e com fixação firme.	R\$ 26,00	R\$ 520,00
34	02	Dúzia	Colher de sopa em aço inoxidável (construção reforçada), acabamento liso e resistente.	R\$ 220,00	R\$ 440,00
35	01	Unid	Toalha de mesa em plástico PVC estampada, impermeável e de fácil limpeza. 4 metros.	R\$ 288,6667	R\$ 288,67



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

36	10	Unid	Desengordurante em spray 500 ml, com aplicador tipo gatilho, para superfícies laváveis.	R\$ 35,1333	R\$ 351,33
37	03	Unid	Pá coletora de lixo em plástico resistente, com cabo.	R\$ 42,1667	R\$ 126,50
38	02	Unid	Lixeira plástica reforçada, redonda, com tampa, capacidade 50 litros, cor preta.	R\$ 180,00	R\$ 360,00
39	31	Unid	Lixeira para escritório, tipo cesto aramado, confeccionada em metal, capacidade de 15 litros, cor preta, resistente.	R\$ 64,6667	R\$ 2.004,67
40	02	Unid	Adoçante dietético líquido à base de estévia (Stevia rebaudiana), indicado para adoçar bebidas e alimentos, zero açúcar, apresentado em frasco com gotejador, com conteúdo líquido de 80 ml ou superior.	R\$ 34,3333	R\$ 68,67
41	04	Unid	Borrifador de plástico 500ml.	R\$ 21,6633	R\$ 86,65
VALOR TOTAL					R\$ 64.686,23

9.9. O valor total estimado da contratação é de R\$ **64.686,23**, (**Sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos**).

9.10. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à presente estimativa encontram-se devidamente anexados e classificados no processo administrativo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos orçamentários específicos, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme a seguinte classificação:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de consumo

São Francisco do Guaporé – RO, 15 de janeiro de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Elaborado por:

Jhonatan Willian Botello de Lima
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🔗 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Dispensa Eletrônica nº ____/2026, Processo Administrativo nº 001/2026**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha, higiene, limpeza e correlatos), em lote único**, que:

- a) possui capacidade técnica, estrutura operacional e condições logísticas para **fornecer integralmente** o objeto, atendendo às especificações do Edital, do Termo de Referência e anexos;
- b) compromete-se a cumprir os **prazos de entrega**, condições de recebimento e **substituição** de itens em desconformidade, sem ônus para a Administração, quando aplicável;
- c) tem pleno conhecimento das condições do certame e se compromete a cumpri-las integralmente, caso seja declarada vencedora.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🏛️ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº ____/2026, Processo Administrativo nº 001/2026**, que **NÃO EXISTE** fato impeditivo para sua habilitação/contratação, nos termos da legislação aplicável, comprometendo-se a comunicar à Administração, imediatamente, qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº ____/2026, Processo Administrativo nº 001/2026**, que:

- I) **não se encontra impedida, suspensa ou declarada inidônea** para licitar/contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera;
- II) não está sujeita a penalidade que a impossibilite de participar do presente procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº ____/2026, Processo Administrativo nº 001/2026**, que **não utiliza** mão de obra infantil em desacordo com a legislação vigente, bem como **não emprega** trabalhadores em condições análogas à de escravo, comprometendo-se a observar integralmente a legislação trabalhista e os princípios constitucionais de proteção à dignidade do trabalhador.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº ____/2026, Processo Administrativo nº 001/2026**, que:

- a) todas as informações prestadas e os documentos apresentados para habilitação e participação no certame são **verdadeiros** e estão em conformidade com o Edital, Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021;
- b) cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, comprometendo-se a **manter** as condições de habilitação durante o procedimento e, se contratada, durante a execução da contratação, comunicando qualquer alteração relevante;
- c) declara, quando aplicável, seu enquadramento como () **ME** / () **EPP**, nos termos da LC nº 123/2006, responsabilizando-se pela veracidade dessa condição.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



🏛️ ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N./...., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA**

.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n., com sede e foro na Rua Rondônia, n. 2.811, Bairro Alto Alegre, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo n./2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de..... para atender as necessidades da Contratante, em conformidade com as especificações contidas neste instrumento, termo de referência e anexos.

1.2.A descrição contendo todas as quantidades e especificações dos materiais permanentes a serem adquiridos estão devidamente discriminados no Edital, Termo de Referência.....

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



- 1.3.2. Edital de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de, a partir
- 2.2. A prorrogação se dará conforme Edital e Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, a gestão, assim como os prazos e condições, coberturas, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo constam no Edital e Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Se dará conforme normas no Edital e Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1. O valor total do Contrato é de R\$.....(...), no qual se inclui todos os tributos, diretos e indiretos, sobre a execução do objeto.
- 5.2. O pagamento será realizado até, através de transferência bancária ou cheque nominal, mediante apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.
- 5.3. A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações do Contratado, além daquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência:

8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar o Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitadas;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Conforme Edital e Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

10.2. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e Resolução Legislativa n. 007/2023, sendo elas:

10.2.1. advertência,

10.2.2. multa,

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.3. Na aplicação das sanções, a Contratante deverá observar os seguintes critérios:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada pelo prazo mínimo de 01(um) ano e máximo de 03(três) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.7. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa e o contraditório.

10.8. O procedimento deve observar as regras contidas no item 12.9 e item 12.10 do Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as normas contidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Resolução Legislativa n. 007/2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
Exercício:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de consumo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/21, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas e princípios gerais dos Contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21;

14.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/21.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., de..... de 2026

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1-

2-



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Conforme especificado no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o Contrato e demais documentos que o integram;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como